



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2003.

“INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução.

Art. 1º- Fica instituído o vale alimentação no âmbito do Poder Legislativo de Irupi ES.

Art. 2º- O vale alimentação será concedida a todos os servidores do Poder Legislativo, com a denominação de Auxílio Alimentação, na forma e condição estabelecida nesta Resolução.

Art. 3º- O auxílio alimentação será percebido através de cheque nominal ao beneficiário, que será pago até o 1º dia útil de cada mês.

Art. 4º- O auxílio alimentação é devido , mensalmente ao servidor ativo, num total de 22 (vinte e dois dias úteis) por mês.

Art. 5º- O valor do auxílio alimentação por dia útil será de R\$ 5,00 (Cinco Reais), e será corrigido semestralmente de acordo com IGP-M.

Art. 6º- Não terá direito ao auxílio alimentação o servidor:

- I- cedido para outro órgão;
- II- nomeado que ainda não tenha entrado em exercício;
- III- que tenha faltado ao serviço sem motivo ou justificativas
- IV- que esteja em licença sem vencimentos, ou por motivos estudiantis;
- V- que esteja de licença medica superior a 15 (quinze dias).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – não perderá o direito ao auxílio alimentação o servidor que estiver gozando de férias.

Art. 7º- Verificada a ocorrência indevida de pagamento de auxílio alimentação a servidor, a importância será descontada no pagamento do mês subsequente.

Art. 8º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irupi ES, encarregada de, mensalmente providenciar a relação de servidores com direito a perceber o auxílio alimentação, bem como fazer cumprir os dispositivos da presente Resolução.

Art. 9º- As despesas desta Resolução serão provenientes de anulação totais ou parciais de outras dotações do orçamento legislativo de 2003

Art. 10º- As despesas com o auxílio alimentação não serão computadas como gasto com pessoal.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2003.

Art. 12º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

LUIZ LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara